

## **VETADA EM 15.02.01**

**LEI MUNICIPAL Nº 2791 DE 07.12.00  
PROJETO DE LEI Nº 2957**

**"MODIFICA ARTIGOS 157 E 159 DA LEI MUNICIPAL Nº2086 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS".**

O Povo do município de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica modificado o caput do art. 157 da Lei Municipal, nº 2086, que dispõe sobre o Regimento Jurídico único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, que passa a ter a seguinte redação:

“ART. 157 – Após condenação judicial a demissão será aplicada nos seguintes casos:”

ARTº 2º - Fica modificado o artigo 159 da Lei Municipal nº 2086, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do município, das Autarquias e Fundações municipais, que passa a ter a seguinte redação:

“ART. 159 – Será cassada, a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo, desde que obtida por meio fraudulenta.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São Sebastião do Paraíso, 07 de dezembro de 2000.

VER.PRES.ANTONO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO/  
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE